LEI Nº 668 - DE 17 DE AGOSTO DE 1967.

Dispõe sobre celebração de Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e dá outras providências.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - De acordo com o disposto no artigo 9º, inciso IX, da Lei Estadual nº 9.205, de 28.12.65, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da EducaçÔo do Governo do Estado de SÔo Paulo, para construçÔo, de um prédio destinado ao funcionamento do Instituto de EducaçÔo "Engenheiro Isac Pereira Garcez" (Pluricurricular), desta cidade.

Artigo 2º - Os recursos para a construçÔo a que se refere o artigo anterior serÔo fornecidos pelo Plano Nacional de EducaçÔo, devendo a diferença ser cobrada pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotaçÔo prevista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 17 de agosto de 1967.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária =